

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

O MUNICÍPIO DE **NÍSIA FLORESTA/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 29/12/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H:59M DO DIA 08/01/2024(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 11/01/2024(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 11/01/2024(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Equipe Prisional e Unidade de Atendimento 24 hora., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** Para os ITENS cujo valores foram abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.2.** Para os ITENS referentes a bens de natureza divisível, fica resguardada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.2.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.2.2.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.2.2.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Declaração de inexistência de funcionário público;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** As empresas optantes pelo SIMPLES, EPP e ME, poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada emitida pela JUCERN a emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, as empresas MEI estão desobrigadas de cumprir tais exigências.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.11.2.** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante. (Alvará sanitário).

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não manter a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Nísia Floresta/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE **NÍSIA FLORESTA/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Prefeito Américo de Oliveira nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Nísia Floresta/RN, em 28 de dezembro de 2023.

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Pregoeiro Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Equipe Prisional e Unidade de Atendimento 24 hora.**

**2.0 – ESPECIFICAÇÕES:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0016314 - AAS INFANTIL 100MG	Compri	300.000
2 - 0006009 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	Frasco	3.000
3 - 0006010 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	Frasco	4.000
4 - 0015090 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	Ampola	600
5 - 0006015 - ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	Frasco	3.000
6 - 0006016 - ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	Frasco	3.000
7 - 0016318 - ACICLOVIR 200MG	Compri	10.000
8 - 0016319 - ACICLOVIR CREME 10G	Bisnag	2.000
9 - 0013516 - ACICLOVIR SODICO 250MG SOL. INJETAVEL	Ampola	100
10 - 0018642 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - VIT C	Ampola	4.000
11 - 0016321 - ACIDO ASCORBICO 500MG	Compri	30.000
12 - 0008720 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	Frasco	3.000
13 - 0016322 - ACIDO FOLICO 5MG	Compri	80.000
14 - 0016326 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG	Compri	8.000
15 - 0008723 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	Ampola	500
16 - 0016327 - ACIDO VALPRÓICO 500mg	Compri	60.000
17 - 0006029 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	Ampola	400
18 - 0006031 - AGUA PARA INJECÃO DE 10ML	Ampola	5.000
19 - 0006032 - AGUA PARA INJECÃO DE 500ML	Ampola	6.000
20 - 0016328 - ALBENDAZOL 400MG	Compri	15.000
21 - 0013520 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	Frasco	5.000
22 - 0016329 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Compri	20.000
23 - 0016330 - ALOPURINOL 300MG	Compri	20.000
24 - 0016331 - ALOPURINOL 100MG	Compri	20.000
25 - 0016332 - ALPRAZOLAM 0,25MG	Compri	40.000
26 - 0016333 - ALPRAZOLAM 0,5MG	Compri	50.000
27 - 0016334 - ALPRAZOLAM 1MG	Compri	60.000
28 - 0016335 - ALPRAZOLAM 2MG	Compri	60.000
29 - 0006044 - AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	Frasco	5.000
30 - 0006045 - AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	Frasco	6.000
31 - 0010038 - AMICACINA 100MG 2ML	Ampola	400
32 - 0006047 - AMICACINA 500MG IV/IM 2ML	Ampola	400
33 - 0008725 - AMINOFILINA 240MG 10ML	Ampola	300
34 - 0016338 - AMIODARONA 100MG	Compri	15.000
35 - 0006050 - AMIODARONA 150MG 3ML	Ampola	300
36 - 0016339 - AMIODARONA 200MG	Compri	30.000
37 - 0016340 - AMITRIPTILINA 25MG	Compri	100.000
38 - 0016341 - AMITRIPTILINA 75MG	Compri	20.000
39 - 0006054 - AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	Frasco	6.000
40 - 0016342 - AMOXICILINA 500MG	CAPSU	150.000
41 - 0016343 - AMOXICILINA 875MG	CAPSU	56.250
42 - 0016344 - AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG	Compri	10.000

43 - 0006058 - AMOXICILINA+CLAULONATO POT. 400+57MG	Frasco	600
44 - 0016345 - AMOXICILINA+CLAVULANATO POT. 875+125MG	Compri	11.250
45 - 0006060 - AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 250MG+62,5MG/5ML 75ML	Frasco	1.000
46 - 0013523 - ANFOTERICINA B 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	200
47 - 0016347 - ANLODIPINO 10MG	Compri	120.000
48 - 0016348 - ANLODIPINO 5MG	Compri	130.000
49 - 0016349 - ATENOLOL 100MG	Compri	20.000
50 - 0016350 - ATENOLOL 25MG	Compri	250.000
51 - 0016351 - ATENOLOL 50MG	Compri	100.000
52 - 0016354 - ATORVASTATINA 10MG	Compri	20.000
53 - 0016355 - ATORVASTATINA 20MG	Compri	20.000
54 - 0016356 - ATORVASTATINA 40MG	Compri	20.000
55 - 0006075 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	Ampola	300
56 - 0016358 - AZITROMICINA 500MG	Compri	30.000
57 - 0006077 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	Frasco	1.000
58 - 0006078 - AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL.	Frasco	500
59 - 0008727 - BENZOATO DE BENZILA LOÇAO	Frasco	6.000
60 - 0010039 - BETAMETASONA 0,5MG/5ML 120ML	Frasco	2.500
61 - 0016366 - BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	Bisnag	2.000
62 - 0016367 - BIPERIDENO 2MG	Compri	50.000
63 - 0016368 - BISACODIL 5MG	Compri	6.000
64 - 0016369 - BROM. DE FENOTEROL 100MCG/DOSE AEROSOL	Frasco	300
65 - 0006089 - BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frasco	1.000
66 - 0010040 - BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	Frasco	15.000
67 - 0010041 - BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML	Ampola	8.000
68 - 0016370 - BROMAZEPAM 3MG	Compri	50.000
69 - 0016371 - BROMAZEPAM 6MG	Compri	50.000
70 - 0016372 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Compri	50.000
71 - 0010042 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML	Frasco	11.250
72 - 0016373 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	Compri	50.000
73 - 0010043 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	Frasco	600
74 - 0006098 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	Ampola	5.000
75 - 0006099 - BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	Frasco	2.000
76 - 0006100 - BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML	Frasco	2.500
77 - 0016374 - BROMOPRIDA 10MG	Compri	15.000
78 - 0010044 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	Ampola	7.000
79 - 0006103 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	4.000
80 - 0008731 - BUDESONIDA 32MCG	Frasco	150
81 - 0008732 - BUDESONIDA 50MCG	Frasco	150
82 - 0008733 - BUDESONIDA64MCG	Frasco	150
83 - 0016376 - CALCITRIOL 0,25MG	Compri	10.000
84 - 0016378 - CAPTOPRIL 25MG	Compri	350.000
85 - 0016379 - CAPTOPRIL 50MG	Compri	50.000
86 - 0006112 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	Frasco	3.000
87 - 0016380 - CARBAMAZEPINA 200MG	Compri	75.000
88 - 0016381 - CARBAMAZEPINA 400MG	Compri	60.000
89 - 0016382 - CARBIDOPA+LEVODOPA 250+25MG	Compri	10.000
90 - 0016386 - CARBONATO DE LITIO 300MG	Compri	40.000
91 - 0016387 - CARVEDILOL 12,5MG	Compri	60.000
92 - 0016388 - CARVEDILOL 25MG	Compri	60.000
93 - 0016389 - CARVEDILOL 3,125MG	Compri	60.000

94 - 0016390 - CARVEDILOL 6,25MG	Compri	45.000
95 - 0006125 - CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	Frasco	5.000
96 - 0016392 - CEFALEXINA 500MG	Compri	120.000
97 - 0006128 - CEFTRIAXONA 500G IV INJ.	Frasco	1.000
98 - 0015092 - CEFTRIAXONA 1G IV INJ.	Frasco	5.000
99 - 0013531 - CEFEPIME 1G IV INJ	Ampola	300
100 - 0016393 - CETOCO+BETAM+NEOMICINA POM 30G	Bisnag	3.000
101 - 0006130 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	Frasco	2.000
102 - 0016394 - CETOCONAZOL 200MG	Compri	20.000
103 - 0016395 - CETOCONAZOL CREME 30G	Bisnag	5.000
104 - 0016396 - CETOPROFENO 100MG	Compri	10.000
105 - 0016398 - C I A N O C O B A L A M I N A 5 . 0 0 0 M C G + T I A M I N A 100MG+PIROXIDOXINA 100MG+PROCAÍNA 50MG	Ampola	200
106 - 0016399 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Compri	30.000
107 - 0016400 - CICLOBENZAPRINA 5MG	Compri	20.000
108 - 0016401 - CILOSTAZOL 100MG	Compri	15.000
109 - 0006139 - CIMETIDINA 150MG/ML	Ampola	4.000
110 - 0016403 - CINARIZINA 25MG	Compri	10.000
111 - 0016404 - CINAZRIZINA 75MG	Compri	15.000
112 - 0016405 - CIPROFIBRATO 100MG	Compri	30.000
113 - 0016406 - CIPROFLOXACINO 500MG	Compri	50.000
114 - 0013534 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSA-SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	300
115 - 0016408 - CITALOPRAM 20MG	Compri	30.000
116 - 0016410 - CLARITROMICINA 500MG	Compri	10.000
117 - 0016411 - CLINDAMICINA 150MG	Compri	7.500
118 - 0016412 - CLINDAMICINA 300MG	Compri	10.000
119 - 0006147 - CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2ML	Ampola	300
120 - 0006148 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	Ampola	400
121 - 0016413 - CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	Bisnag	3.500
122 - 0016415 - CLONAZEPAM 0,5MG	Compri	60.000
123 - 0006154 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	3.000
124 - 0016418 - CLOBAZAM 20MG	Compri	6.000
125 - 0016419 - CLOPIDOGREL 75MG	Compri	30.000
126 - 0012269 - CLORANFENICOL 1G INJ IV AP	Ampola	100
127 - 0006159 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	Ampola	500
128 - 0010047 - CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 100ML	Ampola	7.500
129 - 0006161 - CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 250ML	Ampola	7.500
130 - 0006162 - CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 500ML	Ampola	15.000
131 - 0010048 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML	Ampola	300
132 - 0006164 - CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML	Ampola	300
133 - 0006165 - CLORETO DE SODIO NASAL INFANTIL 0,9%	Frasco	500
134 - 0006166 - CLORETO DE SODO NASAL ADULTO 0,9%	Frasco	500
135 - 0006167 - CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	Ampola	100
136 - 0016424 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	Compri	20.000
137 - 0016426 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	Compri	10.000
138 - 0016427 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Compri	10.000
139 - 0016428 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	Compri	30.000
140 - 0013550 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ	Ampola	5.000
141 - 0013552 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5MG/ML INJ	Ampola	200
142 - 0016429 - CLORPROMAZINA 100MG	Compri	40.000
143 - 0016430 - CLORPROMAZINA 25MG	Compri	20.000

144 - 0016431 - CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20ML	Frasco	500
145 - 0016432 - CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLI.	Bisnag	2.500
146 - 0016437 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	Compri	20.000
147 - 0006183 - COLIRIO BIMATOPROSTA 0,3MG/ML DE 3ML	Frasco	100
148 - 0013554 - COLIRIO BRIMONIDINA 2MG/ML DE 5ML	Frasco	500
149 - 0006185 - COLIRIO CIPROFLOXACINO 5ML	Frasco	100
150 - 0006186 - COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML	Frasco	100
151 - 0006187 - COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL OFT 10ML	Frasco	300
152 - 0006188 - COLIRIO DE MALEATO TIMOLOL 0,5% DE 5ML	Frasco	500
153 - 0006189 - COLIRIO DEXAMETASONA 1% DE 5ML	Frasco	500
154 - 0006190 - COLIRIO DORZOLAMIDA 2% DE 5ML	Frasco	500
155 - 0006192 - COLIRIO GENTAMICINA+BETAMETASONA 10ML	Frasco	100
156 - 0006193 - COLIRIO LATANOPROSTA 50MCG/ML DE 2,5ML	Frasco	500
157 - 0006194 - COLIRIO LATANOPROSTA+TIMOLOL DE 2,5ML	Frasco	500
158 - 0006199 - COLIRIO TRAVOPROSTA SOL. OFTM. 0,04 DE 2,5ML	Frasco	500
159 - 0016442 - COMPLEXO B	Compri	50.000
160 - 0006202 - COMPLEXO B GOTAS 20ML	Frasco	2.500
161 - 0010052 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	Ampola	6.000
162 - 0016443 - COMPLEXO DE VITAMINA DE A-Z CAPS	Compri	20.000
163 - 0006207 - DELTAMETRINA LOCAO 100ML	Frasco	2.000
164 - 0006208 - DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	Frasco	1.500
165 - 0006209 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML	Frasco	4.000
166 - 0016445 - DESLORATADINA 5MG	Compri	35.000
167 - 0016448 - DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMAT. 30G	Bisnag	1.000
168 - 0006216 - DEXAMETASONA 2MG INJ	Ampola	5.000
169 - 0006217 - DEXAMETASONA 4MG INJ	Ampola	15.000
170 - 0016450 - DEXAMETASONA CREME	Bisnag	7.500
171 - 0016451 - DEXAMETASONA 4MG COMP	Compri	60.000
172 - 0008739 - DEXAMETASONA ELIXIR	Frasco	3.500
173 - 0006220 - DEXCLORF.+BETAMETASONA XAROPE 120ML	Frasco	3.750
174 - 0016452 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Compri	50.000
175 - 0006222 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML	Frasco	3.000
176 - 0016453 - DEXPANTENOL POMADA 30G	Bisnag	1.500
177 - 0016454 - DIAZEPAM 10MG	Compri	80.000
178 - 0013557 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	Ampola	800
179 - 0016455 - DIAZEPAM 5MG	Compri	50.000
180 - 0006227 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML	Ampola	5.000
181 - 0016456 - DICLOF. DE POTASSIO 50MG	Compri	90.000
182 - 0016457 - DICLOF. DE SODICO 50MG	Compri	40.000
183 - 0010055 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	Ampola	5.000
184 - 0016459 - DIGOXINA 0,25MG	Compri	50.000
185 - 0006234 - DIMENIDRATO 50MG+CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML	Ampola	5.000
186 - 0016460 - DIMENIDRINATO 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	Compri	20.000
187 - 0016461 - DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	Frasco	3.000
188 - 0016462 - DIMETICONA 40MG	Compri	20.000
189 - 0008741 - DIMETICONA GOTAS	Frasco	5.000
190 - 0006241 - DIPIRONA GOTAS 10ML	Frasco	30.000
191 - 0016465 - DIPIRONA SODICA 500MG	Compri	150.000
192 - 0006244 - DIPIRONA SODICA INJ 1G	Ampola	15.000
193 - 0016466 - D I P R O P . B E T A M E T A S O N A + F . D I S S . B E T A M E T A S O N A 5MG+2MG	Ampola	5.000

194 - 0013560 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSSOL/SPRAY	Frasco	200
195 - 0013561 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE CAPSULA INALANTE	Frasco	100
196 - 0013562 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL/SPRAY	Frasco	100
197 - 0016467 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG	Compri	20.000
198 - 0016468 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG	Compri	20.000
199 - 0016469 - DOMPERIDONA 10MG	Compri	20.000
200 - 0006250 - DOMPERIDONA SUSP 100ML	Frasco	1.500
201 - 0016470 - DOXAZOSINA 2MG	Compri	6.000
202 - 0016471 - DOXAZOSINA 4MG	Compri	6.000
203 - 0016472 - DOXICICLINA 100MG	Compri	3.000
204 - 0016473 - DULOXETINA 30mg	Compri	20.000
205 - 0016474 - ENALAPRIL 10MG	Compri	150.000
206 - 0016475 - ENALAPRIL 20MG	Compri	150.000
207 - 0016476 - ENALAPRIL 5MG	Compri	100.000
208 - 0016477 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	Compri	10.000
209 - 0016478 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	Compri	10.000
210 - 0021049 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + V. DE ESTRADIOL 5ML -	Ampola	4.000
211 - 0006262 - ENEMA SOLUCAO 130ML	Frasco	500
212 - 0018644 - ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,2ML	Ampola	100
213 - 0006263 - ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	Ampola	100
214 - 0012271 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	Ampola	100
215 - 0021050 - ESCITALOPRAM 20MG	Compri	60.000
216 - 0016481 - ESCITALOPRAM 10MG	Compri	60.000
217 - 0016482 - ESPIRONOLACTONA 100MG	Compri	12.000
218 - 0016483 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Compri	20.000
219 - 0016484 - ESPIRONOLACTONA 50MG	Compri	20.000
220 - 0016485 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	Bisnag	1.000
221 - 0016486 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	Compri	6.000
222 - 0016487 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	Compri	60.000
223 - 0016488 - FENITOINA 100MG	Compri	70.000
224 - 0013566 - FENITOINA SODICA 20MG/ML SOL ORAL	Frasco	300
225 - 0016489 - FENOBARBITAL 100MG	Compri	120.000
226 - 0010056 - FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	Ampola	400
227 - 0006277 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	Frasco	2.000
228 - 0008745 - FENTANILA 0,05MG 2ML	Ampola	200
229 - 0016493 - FINASTERIDA 1MG	Compri	6.000
230 - 0016494 - FINASTERIDA 5MG	Compri	7.000
231 - 0015095 - FITOMENADIONA 10MG/ML	Ampola	800
232 - 0016496 - FLUCONAZOL 150MG	Compri	25.000
233 - 0018645 - FLUMAZENIL 10MG/ML AMP 5ML	Ampola	300
234 - 0016497 - FLUNARIZINA 10MG	Compri	15.000
235 - 0010057 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	600
236 - 0016500 - FORMOTEROL, FUMARATO+BUDESONIDA 12+400MCG	CÁPSU	3.000
237 - 0016501 - FORMOTEROL, FUMARATO+BUDESONIDA 6+200MCG	CÁPSU	3.000
238 - 0006288 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	Ampola	5.000
239 - 0016502 - FUROSEMIDA 40MG	Compri	40.000
240 - 0016503 - GABAPENTINA 300MG	Compri	10.000
241 - 0016504 - GABAPENTINA 400MG	Compri	7.000



242 - 0006294 - GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML	Ampola	200
243 - 0010059 - GENTAMICINA 20MG 1ML	Ampola	300
244 - 0006296 - GENTAMICINA 40MG 1ML	Ampola	300
245 - 0006297 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	Ampola	500
246 - 0016508 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Compri	200.000
247 - 0016510 - GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	DRAGE	1.500
248 - 0013571 - GLICEROL 120MG ENEMA	Frasco	200
249 - 0016511 - GLICLAZIDA 30	Compri	25.000
250 - 0016512 - GLICLAZIDA 60MG	Compri	20.000
251 - 0016513 - GLICLAZIDA 80MG	Compri	5.000
252 - 0012274 - GLICOSE A 25% DE 10ML	Ampola	500
253 - 0006301 - GLICOSE A 50% DE 10ML	Ampola	800
254 - 0016514 - GLIMEPIRIDA 2MG	Compri	10.000
255 - 0016515 - GLIMEPIRIDA 4MG	Compri	10.000
256 - 0018646 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	Ampola	300
257 - 0016517 - HALOPERIDOL 1MG	Compri	50.000
258 - 0006307 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	Frasco	4.000
259 - 0016518 - HALOPERIDOL 5MG	Compri	60.000
260 - 0016520 - HIDRALAZINA 50MG	Compri	7.500
261 - 0013574 - HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	Ampola	500
262 - 0016521 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Compri	375.000
263 - 0006312 - HIDROCORTISONA 100MG INJ.	Frasco	1.000
264 - 0006313 - HIDROCORTISONA 500MG INJ.	Frasco	1.000
265 - 0016522 - HIDROCORTISONA 1% CREME	Bisnag	1.000
266 - 0006315 - HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 100ML	Frasco	1.500
267 - 0016525 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	Compri	5.000
268 - 0013577 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO	Frasco	1.000
269 - 0013578 - HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSO 100MG/2ML SOL INJETAVEL	Ampola	3.000
270 - 0006317 - HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	Frasco	1.000
271 - 0008736 - HIDROXOCOBALAMINA 5MG+ DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO+ DIPIRONA SÓDICA 500MG	Ampola	500
272 - 0016527 - IBUPROFENO 300MG	Compri	15.000
273 - 0006320 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	Frasco	7.500
274 - 0016528 - IBUPROFENO 600MG	Compri	100.000
275 - 0006324 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	Ampola	50
276 - 0008753 - INSULINA APIDRA 100 UI CARP REFIL	Frasco	100
277 - 0018647 - INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN	CANETA	100
278 - 0008754 - INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML	Frasco	150
279 - 0006332 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	Frasco	7.500
280 - 0008752 - INSULINA HUMANA R 100 UI?ML 10ML	Frasco	2.250
281 - 0018648 - INSULINA NOVOMIX 30 - 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL VIDRO INCOLOR X 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO - FLEX PEN	CANETA	100
282 - 0018649 - VICTOZA 6MG/ML, SOLUÇÃO INJE. CANETA EXCLUSIVO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CANETA	225
283 - 0018650 - INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE DE VIDRO X 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEX PEN. EXCLUSIVO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CANETA	30
284 - 0018651 - SEMAGLUTIDA 0,5MG SOLUCAO INJETAVEL 3ML. EXCLUSIVO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CANETA	30
285 - 0018652 - SEMAGLUTIDA 1MG SOLUCAO INJETAVEL 3ML. EXCLUSIVO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CANETA	30
286 - 0018653 - INSULINA LANTUS 100UI 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CANETA	1.500

287 - 0008757 - INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	Frasco	1.500
288 - 0008756 - INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ 10ML	Frasco	225
289 - 0018654 - INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3ML CANETA	Frasco	200
290 - 0018655 - INSULINA LEVEMIR RENFIL 10UI 3ML	Frasco	200
291 - 0021051 - INSULINA NOVORAPID 100UI 3ML REFIL	Frasco	375
292 - 0021052 - INSULINA NOVORAPID 100UI	CANETA	600
293 - 0016530 - ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	Bisnag	1.125
294 - 0016531 - ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G	Bisnag	1.000
295 - 0013580 - ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL INJ	Ampola	300
296 - 0016534 - ITRACONAZOL 100MG	CAPSU	10.000
297 - 0016535 - IVERMECTINA 6MG	Compri	37.500
298 - 0016536 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM. 30G	Bisnag	400
299 - 0016537 - KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POM. 30G	Bisnag	400
300 - 0016538 - LAMOTRIGINA 25MG	Compri	5.000
301 - 0016539 - LAMOTRIGINA 50MG	Compri	10.000
302 - 0016540 - LANSOPRAZOL 30MG	CAPSU	25.000
303 - 0016544 - LEVOFLOXACINO 500MG	Compri	30.000
304 - 0013582 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	500
305 - 0016545 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Compri	25.000
306 - 0016546 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Compri	20.000
307 - 0016547 - LEVONORGESTREL 0,75	DRAGE	5.000
308 - 0016550 - LEVOTIROXINA 100MCG	Compri	15.000
309 - 0016551 - LEVOTIROXINA 25 MCG	Compri	15.000
310 - 0016552 - LEVOTIROXINA 50MCG	Compri	15.000
311 - 0016553 - LEVOTIROXINA 75MG	Compri	15.000
312 - 0016554 - LIDOCAINA A 2 GELEIA 30G	Bisnag	1.500
313 - 0013583 - LIDOCAINA A 2% C/VASO F/A 20ML	Frasco	500
314 - 0006371 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	Frasco	700
315 - 0013584 - LIDOCAINA A 2% AEROSSOL	Frasco	100
316 - 0016555 - LISINAPRIL 10MG	Compri	6.000
317 - 0016557 - LISINAPRIL 5MG	Compri	6.000
318 - 0016558 - LOPERAMINA 2MG	Compri	6.000
319 - 0016559 - LORATADINA 10MG	Compri	50.000
320 - 0006377 - LORATADINA XAROPE 100ML	Frasco	2.500
321 - 0016560 - LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA	Compri	3.500
322 - 0016562 - LORAZEPAM 2MG	Compri	30.000
323 - 0016563 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	Compri	30.000
324 - 0016564 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	Compri	500.000
325 - 0016565 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	Compri	6.000
326 - 0016566 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA. 100/25MG	Compri	6.000
327 - 0006386 - MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	Frasco	2.000
328 - 0016567 - MELOXICAM 15MG	Compri	80.000
329 - 0006389 - MELOXICAM 15MG/ML	Ampola	1.000
330 - 0016569 - METFORMINA 500MG	Compri	200.000
331 - 0016570 - METFORMINA 850MG	Compri	262.500
332 - 0016571 - METFORMINA XR 500MG	Compri	100.000
333 - 0016573 - METILDOPA 250MG	Compri	40.000
334 - 0016574 - METILDOPA 500MG	Compri	15.000
335 - 0016575 - METOCLOPRAMIDA 10MG	Compri	30.000
336 - 0006397 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	Frasco	2.500
337 - 0006398 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	Ampola	4.000

338 - 0018657 - MEROPENEM 1G	Ampola	200
339 - 0018658 - METOPROLOL 1MG/ML	Ampola	200
340 - 0016576 - METOPROLOL 25MG	Compri	6.000
341 - 0016577 - METOPROLOL 100MG	Compri	4.000
342 - 0016578 - METRONIDAZOL 250MG	Compri	25.000
343 - 0016579 - METRONIDAZOL 400MG	Compri	10.000
344 - 0016580 - METRONIDAZOL 2,5MG ? G + NISTAT. 25.000UI + BENZALCÔNICO 1,25MG CR VAG 50G C/10 AP.	Bisnag	2.000
345 - 0016581 - METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	Bisnag	3.000
346 - 0016582 - METRONIDAZOL + NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP.	Bisnag	3.000
347 - 0016583 - MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1 APLIC.	Bisnag	3.000
348 - 0016584 - MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	Bisnag	3.500
349 - 0006407 - MICONAZOL LOCAO 30ML	Frasco	1.500
350 - 0016585 - MICONAZOL 2% GEL	Bisnag	1.500
351 - 0016586 - MIDAZOLAM 15MG	Compri	3.000
352 - 0010062 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML	Ampola	600
353 - 0016587 - MIRTAZAPINA 15mg	Compri	35.000
354 - 0016592 - MORFINA 10MG	Compri	5.000
355 - 0006413 - MORFINA 10MG/ML	Ampola	1.500
356 - 0018659 - NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola	300
357 - 0016595 - NEOMICINA + BACITRACINA POM. 10G	Bisnag	4.000
358 - 0016596 - NIFEDIPINO 10MG	Compri	60.000
359 - 0016597 - NIFEDIPINO 20MG	Compri	40.000
360 - 0016598 - NIMESULIDA 100MG	Compri	150.000
361 - 0006423 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	Frasco	2.000
362 - 0016600 - NISTATINA CR VAG	Bisnag	3.500
363 - 0016601 - NITRAZEPAM 5MG	Compri	5.000
364 - 0016602 - NITROFURANTOINA 100MG	Compri	10.000
365 - 0016603 - NITROFURAZONA POMADA	BISNG	300
366 - 0010068 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML	Ampola	100
367 - 0006432 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	Ampola	100
368 - 0016605 - NORFLOXACINA 400MG	Compri	40.000
369 - 0008771 - OLEO DE GIRASSOL	Frasco	1.200
370 - 0008772 - OLEO MINERAL LIQUIDO	Frasco	1.000
371 - 0016606 - OMEPRAZOL 20MG	CAPSU	150.000
372 - 0016607 - OMEPRAZOL 40MG	CAPSU	100.000
373 - 0006440 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA + DIL	Frasco	2.500
374 - 0016608 - OXCARBAZEPINA 300MG	Compri	6.000
375 - 0006442 - OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	Frasco	100
376 - 0016609 - OXCARBAZEPINA 600MG	Compri	6.000
377 - 0016610 - PANTOPRAZOL 20MG	Compri	70.000
378 - 0016611 - PANTOPRAZOL 40MG	Compri	50.000
379 - 0006447 - PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	Frasco	8.000
380 - 0016612 - PARACETAMOL 500MG	Compri	60.000
381 - 0016613 - PARACETAMOL 750MG	Compri	100.000
382 - 0016614 - PAROXETINA 20MG	Compri	50.000
383 - 0006452 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	Ampola	600
384 - 0006453 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	Frasco	4.000
385 - 0006456 - PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	Frasco	1.000
386 - 0006458 - PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	Frasco	2.000
387 - 0013596 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	Frasco	2.000

388 - 0016616 - PIROXICAM 20MG	Compri	60.000
389 - 0008777 - POLIVITAMINICO SUSPENÇÃO	Frasco	1.500
390 - 0006467 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML	Frasco	7.000
391 - 0016619 - PREDNISONA 20MG	Compri	100.000
392 - 0016620 - PREDNISONA 5MG	Compri	40.000
393 - 0016621 - PREGABALINA 75mg	Compri	50.000
394 - 0016622 - PROMETAZIA CREME	Bisnag	2.000
395 - 0016623 - PROMETAZINA 25MG	Compri	40.000
396 - 0006472 - PROMETAZINA INJ. 25MG ML	Ampola	4.000
397 - 0016624 - PROPATILNITRATO 10MG	Compri	10.000
398 - 0016625 - PROPRANOLOL 10MG	Compri	5.000
399 - 0016626 - PROPRANOLOL 40MG	Compri	50.000
400 - 0016627 - PROPRANOLOL 80MG	Compri	10.000
401 - 0016628 - OLANZAPINA 5mg	Compri	20.000
402 - 0016629 - OLANZAPINA 10mg	Compri	20.000
403 - 0016630 - QUETIAPINA 25MG	Compri	80.000
404 - 0016631 - QUETIAPINA 200MG	Compri	20.000
405 - 0016632 - QUETIAPINA 100MG	Compri	40.000
406 - 0016633 - QUETIAPINA 50MG	Compri	60.000
407 - 0016634 - QUETIAPINA 300MG	Compri	7.500
408 - 0016639 - RISPERDIONA 3MG	Compri	30.000
409 - 0016640 - RISPERIDONA 1MG	Compri	50.000
410 - 0016641 - RISPERIDONA 2MG	Compri	50.000
411 - 0015105 - RISPERIDONA 1MG/ML	Ampola	200
412 - 0016642 - ROSUVASTATINA 10MG	Compri	30.000
413 - 0016643 - ROSUVASTATINA 20MG	Compri	30.000
414 - 0008779 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG	Ampola	300
415 - 0016644 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVEL	10.000
416 - 0013605 - SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	Frasco	200
417 - 0013606 - SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	Frasco	1.200
418 - 0013607 - SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	Frasco	300
419 - 0013608 - SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	300
420 - 0016645 - SECNIDAZOL 1000MG	Compri	11.250
421 - 0006491 - SECNIDAZOL SUSP. PO 900MG 30ML	Frasco	1.000
422 - 0016646 - SERTRALINA 100MG	Compri	37.500
423 - 0016647 - SERTRALINA 50MG	Compri	90.000
424 - 0016649 - SIMETICONA 40MG	Compri	20.000
425 - 0006496 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	Frasco	6.000
426 - 0016651 - SINVASTATINA 20MG	Compri	100.000
427 - 0016652 - SINVASTATINA 40MG	Compri	80.000
428 - 0006499 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	Ampola	3.000
429 - 0010070 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	Ampola	1.500
430 - 0006502 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Ampola	3.000
431 - 0016653 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	Compri	10.000
432 - 0016654 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Compri	10.000
433 - 0016655 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Compri	10.000
434 - 0016657 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G	Bisnag	1.500
435 - 0006508 - SULFAMET. + TRIMETROPINA 40+80MG SUSP	Frasco	4.000
436 - 0016658 - SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	Compri	50.000
437 - 0006510 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML	Ampola	300
438 - 0013611 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML SOL ORAL	Frasco	4.000

439 - 0016660 - SULFATO FERROSO 40MG	Compri	100.000
440 - 0013612 - SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	Frasco	400
441 - 0016663 - TENOXICAN 20MG	Compri	60.000
442 - 0006517 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	Frasco	2.000
443 - 0016665 - TERCONAZOL CREME VAGINAL 30G	Bisnag	1.500
444 - 0016666 - TETRACIC.+ANFOTERICINA B CR VAG C/10 APL.	Bisnag	750
445 - 0016667 - TIABENDAZOL 500MG	Compri	15.000
446 - 0016668 - TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	Bisnag	1.500
447 - 0016670 - TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G C/7 AP.	Bisnag	2.000
448 - 0016671 - TIOCONAZOL+TINIDAZOL CR VAG 35G+7 APLIC.	Bisnag	2.000
449 - 0016672 - TIORIDAZINA 100MG	Compri	5.000
450 - 0016673 - TIORIDAZINA 50MG	Compri	5.000
451 - 0016674 - TOPIRAMATO 100MG	Compri	70.000
452 - 0016675 - TOPIRAMATO 25MG	Compri	80.000
453 - 0016676 - TOPIRAMATO 50MG	Compri	60.000
454 - 0016678 - TRAMADOL 100MG	Compri	22.500
455 - 0008782 - TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML (FRASCO DE 10 ML)	Frasco	500
456 - 0016679 - TRAMADOL 50MG	CAPSU	20.000
457 - 0006535 - TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	4.000
458 - 0006537 - VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	Frasco	2.500
459 - 0016681 - VALPROATO DE SODIO 500MG	Compri	40.000
460 - 0016682 - VALPROATO DE SODIO 250MG	Compri	30.000
461 - 0013615 - VANCOMICINA 500MG F/A	Ampola	200
462 - 0016683 - VARFARINA SODICA 1MG	Compri	10.000
463 - 0016684 - VARFARINA SODICA 5MG	Compri	10.000
464 - 0016686 - VENLAFAXINA 50MG	Compri	30.000
465 - 0016687 - VENLAFAXINA 75MG	CAPSU	30.000
466 - 0016688 - VERAPAMIL 120MG	Compri	6.000
467 - 0016689 - VERAPAMIL 2,5	Compri	5.000
468 - 0016690 - VERAPAMIL 80MG	Compri	20.000
469 - 0021189 - AMOXICILINA 875MG COTA RESERVADA 25.00%	CAPSU	18.750
470 - 0021190 - AMOXICILINA+CLAVULANATO POT. 875+125MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	3.750
471 - 0021191 - BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	5.000
472 - 0021192 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	3.750
473 - 0021193 - CARBAMAZEPINA 200MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	25.000
474 - 0021194 - CARBAMAZEPINA 400MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	20.000
475 - 0021195 - CEFALEXINA 500MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	40.000
476 - 0021196 - CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 250ML COTA RESERVADA 25.00%	Ampola	2.500
477 - 0021197 - CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 500ML COTA RESERVADA 25.00%	Ampola	5.000
478 - 0021198 - DEXCLORF.+BETAMETASONA XAROPE 120ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	1.250
479 - 0021199 - DIPIRONA GOTAS 10ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	10.000
480 - 0021200 - HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSO 100MG/2ML SOL INJETAVEL COTA RESERVADA 25.00%	Ampola	1.000
481 - 0021201 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	2.500
482 - 0021202 - INSULINA HUMANA R 100 UI?ML 10ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	750
483 - 0021203 - VICTOZA 6MG/ML, SOLUÇÃO INJE. CANETA EXCLUSIVO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL COTA RESERVADA 25.00%	CANETA	75
484 - 0021204 - INSULINA LANTUS 100UI 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL COTA RESERVADA 25.00%	CANETA	500
485 - 0021205 - INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	500

486 - 0021206 - INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ 10ML COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	75
487 - 0021207 - INSULINA NOVORAPID 100UI 3ML REFIL COTA RESERVADA 25.00%	Frasco	125
488 - 0021208 - ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC COTA RESERVADA 25.00%	Bisnag	375
489 - 0021209 - IVERMECTINA 6MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	12.500
490 - 0021210 - LEVOFLOXACINO 500MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	10.000
491 - 0021211 - METFORMINA 850MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	87.500
492 - 0021212 - MICONAZOL 2% GEL COTA RESERVADA 25.00%	Bisnag	500
493 - 0021213 - QUETIAPINA 50MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	20.000
494 - 0021214 - QUETIAPINA 300MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	2.500
495 - 0021215 - SECNIDAZOL 1000MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	3.750
496 - 0021216 - SERTRALINA 100MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	12.500
497 - 0021217 - SERTRALINA 50MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	30.000
498 - 0021218 - TETRACIC.+ANFOTERICINA B CR VAG C/10 APL. COTA RESERVADA 25.00%	Bisnag	250
499 - 0021219 - TRAMADOL 100MG COTA RESERVADA 25.00%	Compri	7.500

### 3.0 – JUSTIFICATIVA

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprimindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidades Básicas de Saúde, Equipe Prisional e Atendimento 24 hora.

### 4.0 – PRAZO DE REGISTRO

Os preços cotados deverão permanecer registrados, para fins de aquisições programadas, pelo prazo de 01 (um) ano.

### 5.0 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas contado da data de recebimento da ordem de compra

### 6.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço, por item.

### 7.0 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa deverá correr à contra elemento número 3.3.90.30 – Material de Consumo,

### 8.0 - DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e certidão trabalhista.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O ÓRGÃO GERENCIADOR (**CONTRATANTE**), através do Setor de Compras.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR (**CONTRATADA**) obriga-se a:

- Retirar/Visualizar a respectiva ordem de compra/serviço enviada por e-mail, e cumprir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; após 48 (quarenta e oito) horas não for respondido o e-mail, será entendido como lido.
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega do material, deverá ocorrer na sede do município, assim como nas unidades administrativas, existentes nas diversas comunidades do território do Município de Nísia Floresta/RN de acordo com a necessidade do órgão, sem custo adicional para a Prefeitura.

**Aniere de França Candido**

**Coordenador Administrativo Financeiro**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>



<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>							

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF  
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1[1]</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1[1]</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;  
E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

? ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

? A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2023.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2023.**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2023 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrita no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 901092, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às **normas constantes** na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Equipe Prisional e Unidade de Atendimento 24 hora., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>E-MAIL:</b> <span style="float: right;"><b>TEL.: ( )</b></span>

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme o [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#).

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NISIA FLORESTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)